

EDITAL DO CONVITE N.º 03/2015, de 04/02/2015, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, fone/fax: (19) 3573-6200, o **Convite n.º 03/2015**, com encerramento **em 19/02/2015, às 14 horas**, para:

1 - OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados para execução do levantamento, classificação, digitalização e apuração de valor de mercado dos bens patrimoniais móveis e serviços correlatos desta Autarquia, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato.

Obs.: Em conformidade com o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.01.01.1712200412.068 - 33903900 do orçamento vigente.

3 - DOS ENVELOPES

Os envelopes de n.º 01, “**Documentos**”, e de n.º 02, “**Proposta Comercial**”, deverão ser entregues no protocolo da Divisão Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, até às **14 horas do dia 19/02/2015** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas), e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa;
- b) Procurador;
- c) Representante credenciado da empresa.

3.1) As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou documento equivalente;

b) Procuração; ou

c) Carta Credencial e RG.

3.2) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.3) A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.4) Conteúdo do envelope nº 01 “Documentos para Habilitação”

No envelope n.º 01, “**Documentos para Habilitação**”, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Obs.: Para atendimento a este item, o licitante deverá apresentar as Certidões do INSS e do FGTS.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Declaração que, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E. C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração da empresa, conforme o modelo Anexo III, de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006 devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

OBS: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto o seu envelope de n.º 02, “Proposta Comercial”, permanecendo o mesmo juntado ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; já na ausência do documento solicitado no item “f”, a proponente não terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/2006 devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

3.5) A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 19/02/2015**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP.

Obs.: Em conformidade com o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

Conteúdo do envelope n.º 02 “Proposta Comercial”

As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado, e deverá constar:

a) Valor total da proposta;

b) Prazo de execução;

Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato.

c) Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas iguais, conforme medições mensais e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL;

d) Validade da proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula desprezadas as demais para a identificação dos preços;

f) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas;

g) Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

5 - DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 19/02/2015**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1.ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2.ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1) HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) A Comissão de Licitações procederá a abertura do envelope de n.º 01, “**Documentos para Habilitação**”; examinará e rubricará todas as folhas e, depois desta etapa, os documentos serão franqueados aos licitantes, que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

c) Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os envelopes de n.º 02, “Proposta Comercial”. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a Habilitação.

5.2) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

a) A abertura do envelope de n.º 02, “**Proposta Comercial**”, será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de n.º 01; sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente Convite.

c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em ata.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1) Esta licitação é do tipo de menor preço.

6.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço global**.

6.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio simples entre as mesmas, observando-se o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

6.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço global** apresentado, e a homologação será feita pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

7 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1) O objeto do presente Convite deverá ser entregue da forma constante no Objeto, Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato.

7.2) O objeto do presente Convite será recebido, provisoriamente, no ato de entrega da medição mensal para efeito de verificação; definitivamente, em até 03 (três) dias contados do recebimento provisório, após a certificação de que está de acordo com as especificações do serviço requisitado.

7.3) O(s) servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do objeto, após a sua entrega definitiva, encaminhará (ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o enviará para pagamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1) Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

8.2) Caberá, ainda, à Contratada:

a) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com o Objeto do Convite n.º 03/2015, Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato;

b) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o combinado;

c) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada;

b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital;

c) Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.º 03/2015.

10 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) A SAECIL, reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

11.2) Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

11.3) A este Edital aplica-se a Lei 8.666 de 21/06/93, suas alterações e a Lei Complementar 123/2006 devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

11.4) Fica estipulado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL.

11.5) Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Leme, 04 de fevereiro de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
DIRETOR-PRESIDENTE